



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 54190000963201022
UNIDADE AUDITADA : INCRA_SP/SP
CÓDIGO UG : 373066
CIDADE : SAO PAULO
RELATÓRIO N° : 246633
UCI EXECUTORA : 170152

Chefe da CGU-Regional/SP,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 246633, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo (a) **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE SAO PAULO-INCRA/SR-08**

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 22/03/2009 a 09/04/2009, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Ao longo dos trabalhos, houve a ocorrência de restrições à realização dos exames, que são relatadas nos itens 4.5 e 8.1.1.1 deste relatório, configurando descumprimento do art. 26 da Lei 10.180/2001.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-100/2009 e 102/2009, tendo sido adotadas, por ocasião dos trabalhos de auditoria conduzidos junto à Unidade, providências que estão tratadas no item 10.1.1.1 deste relatório de auditoria.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN-TCU-102/2008, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 ITEM 01 - AVAL RESULTADOS QUANTI/QUALI GESTÃO

Foram avaliados os resultados quantitativos qualitativos dos Programas/Ações do INCRA/SP que tiveram despesas executadas no exercício de 2009 .Desses, cabe destacar que as Ações: 8384, 8387 e 4460 do Programa 0135 não alcançaram os percentuais da meta inicialmente previstos. Do mesmo modo, a Ação 8398 do Programa 0137 não alcançou o percentual da meta inicialmente prevista. Ainda, Ação 1642 do Programa 0642 também não alcançou o percentual acima descrito. E, por fim, a Ação 8370 também não alcançou o percentual acima mencionado. De modo que, em item específico desse relatório, serão apontados os atos e fatos que prejudicaram o desempenho dos resultados qualitativos e quantitativos com relação ao Programa/Ação, bem como, em alguns casos, as providências adotadas pela Unidade.

4.2 ITEM 02 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

A Superintendência Regional do INCRA em SP apresentou 19 indicadores, em seu Relatório de Gestão, nos itens 16 e 17 , dentre os quais 16 desses voltados à área finalística. De modo que, efetivamente, 15 indicadores apresentam resultados. Cabe ressaltar, no entanto, o indicador: Índice de aprovação dos convênios da Área: "Gestão Administrativa", o qual tem por descrição a capacidade de gestão de convênios firmados pela Autarquia, conforme IN 01/93 e Lei 8666. Este, apresentou como resultado para o exercício de 2009, o percentual de 26,92%, o qual é obtido pelo número de convênios com status de "aprovado" no exercício dividido pelo número de convênios com status de "comprovado" no exercício, ou seja, de um total de 52 convênios comprovados, apenas 14 foram aprovados pela Unidade. tal indicador será detalhado no item 1.1.1.1 desse relatório, juntamente com os demais indicadores analisados.

4.3 ITEM 04 - AVAL. SITUAÇÃO TRANSF. CONC./RECEB.

A Superintendência Regional do INCRA em SP formalizou 09 instrumentos de transferências concedidas com início de vigência no exercício, das quais foram avaliadas 03. A relação de transferências concedidas foi obtida diretamente do SIAFI, transação CONTVREDUZ. Assim, as transferências concedidas no exercício de 2009 são as abaixo relacionadas:

| Convênio Nº | Conveniente | Valor total | Vigência |
|-------------|---|-----------------|----------------------------|
| 705523/2009 | CNPJ: 445118470001-73 Prefeitura Municipal de Araçatuba | R\$1.050.000,00 | 02/10/2009 a 30/11/2010 |
| 708287/2009 | CNPJ: 04108463/0001-22 Federação dos Trabalhadores da Agricultura Familiar do Estado de São Paulo | R\$500.000,00 | 05/11/2009 a 31/03/2010 |
| 724300/2009 | CNPJ: 45663556/0001-04 Prefeitura Municipal de Castilho | R\$800.000,00 | 31/12/2009 a 30/10/2010 |
| 724453/2009 | CNPJ: 46634291/0001-70 Prefeitura Municipal de Itapetininga | R\$102.000,00 | 31/12/2009 a 28/05/2010 |
| 724476/2009 | CNPJ: 44229839000171 Prefeitura Municipal de Serra Azul | R\$205.421,77 | 30/12/2009 a 30/12/2010 |
| 724545/2009 | CNPJ: 04455745/0001-04 Cooperativa de Produção Agropecuária dos Assentados e Pequenos Produtores da Região Noroeste do Estado de São Paulo | R\$619.734,00 | 31/12/2009 a 04/01/2011 |
| 725028/2009 | CNPJ: 48664296/0001-71 Prefeitura Municipal de Pradópolis | R\$406.000,00 | 31/12/2009 a 31/12/2010 |
| 725207/2009 | CNPJ: 05828509/0001-40 Viradouro contra a Fome | R\$ 97.500,00 | 31/12/2009 a 17/12/2010 |
| 725694/2009 | CNPJ: 00435989/0001-66 | R\$125.315,00 | 31/12/2009 a |

| | | | |
|--|--|--|------------|
| | Cedro Mulher Centro de Defesa dos Direitos da Mulher | | 31/12/2010 |
|--|--|--|------------|

As transferências concedidas inicialmente selecionadas para amostra, com base no critério de materialidade foram as seguintes: 705523/2009, 708287/2009 e 724300/2009. Contudo, o Convênio 708287/2009 não foi disponibilizado a esta equipe de auditoria por não ter sido encontrado na unidade auditada. Para tanto, o INCRA/SP instaurou o Procedimento de busca e apreensão por meio do MEMO nº51 INCRA/SR(08)A. Dessa forma, foi selecionado o Convênio 724545/2009 para compor, então, a amostra das transferências concedidas com início de vigência no exercício de 2009. Logo, foram avaliados os três Convênios acima referenciados, os quais correspondem ao valor de R\$2.469.734,00 de um total de R\$3.905.970,77, bem como apresentando os valores abaixo destacados:

| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | | |
|----------------------------------|-----------------|-----------------------|-------------------------|
| Qtd transf exercício | Montante | % Qtd auditada | % Valor auditado |
| 09 | R\$3.905.970,77 | 33% | 63,23% |

Da análise dessas transferências, verificou-se o devido cumprimento do estipulado nos artigos 11 e 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, tendo sido anexado aos processos correspondentes a consulta ao CAUC, relativo aos artigos 11 e 25§ 1º, incisos I, III e IV da LRF.

Entretanto, em relação ao Convênio 705523/2009 foram verificadas impropriedades quanto à ausência de projeto básico cadastrado no SICONV, bem como não houve o devido detalhamento do objeto deste, no respectivo Plano de Trabalho.

A relação de convênios com fim de vigência no exercício de 2009 foi obtida de três fontes: consultas no SIAFI, no SIAFI-Gerencial e na planilha disponibilizada pela Coordenação da CGU. Dessa forma, obteve-se um total de 16 transferências, conforme as tabelas abaixo:

SICONV – CONTVREDUZ:

| Nº SICONV | Fim da Vigência | Conveniente | Valor Pactuado (R\$) |
|--------------------|------------------------|---|-----------------------------|
| 701213/2008 | 31/07/2009 | CNPJ: 44937365/0001-12 Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema | 200.000,00 |
| 701215/2008 | 28/02/2009 | CNPJ: 44937365/0001-12 Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema | 100.560,00 |
| 701368/2008 | 31/12/2009 | CNPJ: 44937365/0001-12 Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema | 316.980,00 |

SIAFI GERENCIAL – SITUAÇÃO DE “APROVAR”:

| Nº SIAFI | Fim da Vigência | Conveniente | Valor Pactuado (R\$) |
|-----------------|------------------------|---|-----------------------------|
| 525136 | 18/JUL/2009 | 57538696000121 – FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ | 864.000,00 |
| 595786 | 30/SET/2009 | 44428506000171 – Prefeitura Municipal de Andradina | 150.000,00 |
| 595791 | 30/SET/2009 | 44428506000171 - Prefeitura Municipal de Andradina | 79.990,04 |
| 596433 | 30/ABR/2009 | 03504494000130 – ARDEC – Associação Regional de Desenvolvimento Social, Cultural e Comunicação de Promissão | 100.000,00 |
| 597768 | 30/MAR/2009 | 44937365000112 - Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema | 180.000,00 |

SIAFI GERENCIAL – SITUAÇÃO DE “COMPROVAR”:

| Nº SIAFI | Fim da Vigência | Conveniente | Valor a comprovar (R\$) |
|---------------|-------------------|---|-------------------------|
| 559546 | 30/JUN/2009 | FUND DE ESTUDOS E PESQUISAS AGRICOLAS E FLORESTAIS | R\$245.884,56 |
| 595111 | 27/SET/2009 | SIND DOS TRAB RURAIS DE ANDRADINA | R\$300.000,00 |
| 595787 | 30/JUN/2009 | CASTILHO PREFEITURA | R\$165.000,00 |
| 596473 | 30/JUN/2009 | ANDRADINA PREFEITURA | R\$100.000,00 |
| 597770 | 30/OUT/2009 | ANDRADINA PREFEITURA | R\$76.983,14 |
| 622561 | 30/06/2009 | ANPRA – Associação Nacional de Apoio a Reforma Agrária do Estado | R\$ 283.415,88 |
| 597782 | 30/AGO/2009 | CASTILHO PREFEITURA | R\$450.000,00 |

Foram selecionadas para amostra 03 transferências concedidas com fim de vigência no exercício de 2009, com base nos critérios de materialidade, criticidade e relevância, quais sejam: 701368/2008 (SICONV), 525136 (SIAFI GERENCIAL - SITUAÇÃO DE "APROVAR") e 622561 (SIAFI GERENCIAL - SITUAÇÃO DE "COMPROVAR". Correspondendo assim, ao valor de R\$1.464.395,88 de um total de R\$3.699.963,62, bem como apresentando os valores abaixo destacados:

| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | | |
|---------------------------|-----------------|----------------|------------------|
| Qtd transf exercício | Montante | % Qtd auditada | % Valor auditado |
| 16 | R\$3.699.963,62 | 18,75% | 39,57% |

Por fim, verificou-se que não houve recebimento de transferências pelo INCRA-SP.

4.4 ITEM 05 - AVAL. REGULAR. PROC. LICITAT. DA UJ

Segundo o Relatório de Gestão 2009, a unidade informou os seguintes valores relativos a processos de aquisição.

| Modalidade de Contratação | Despesa Empenhada e Liquidada em 2009* (A) | Amostra** (B) |
|---------------------------|--|---------------|
| Convite | 0,00 | 0,00 |
| Tomada de Preço | 556.400,30 | 0,00 |
| Concorrência | 0,00 | 0,00 |
| Pregão | 15.527.026,96 | 5.600.603,81 |
| Concurso | 0,00 | 0,00 |
| Dispensa | 19.725.775,82 | 287.390,19 |
| Inexigibilidade | 799.980,80 | 3.934,00 |

* Fonte: Relatório de Gestão 2009 da unidade

** Fonte: Planilha de nota de empenho gerada no Siafi-Gerencial

Os valores de despesa empenhada e liquidada em 2009 acima citados foram retirados do Relatório de Gestão da unidade e referem-se ao

total empenhado ou liquidado em 2009, ou seja, inclui o valor de procedimentos licitatórios realizados em anos anteriores também.

Para seleção de nossa amostra, consideramos apenas os procedimentos licitatórios realizados em 2009.

O total de processos de pregão realizado em 2009 foi R\$6.697.106,68, sendo que nossa amostra representa, portanto, 83,6% do total. O processo de pregão 016/2009 ocorreu no final do exercício, sendo que não foram analisados os pagamentos a ele referentes, pois foram efetivados em 2010, fora de nosso escopo.

No exercício de 2009 não foram realizados procedimentos de tomada de preços, por esse motivo tal modalidade não consta da amostra.

Em relação aos processos de dispensa, a unidade realizou a dispensa nº51/2009 com a Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP, no valor de R\$15.000.000,00, que não foi incluída no nosso escopo, pois contratações diretas com a CODASP já foram analisadas em auditorias anteriores.

Realizamos pesquisa no Siafi-Gerencial a fim de levantar os procedimentos licitatórios realizados no exercício de 2009 e selecionamos a amostra a seguir.

| Processo nº | Modalidade | Nº | Fornecedor |
|----------------------|-----------------|----------|---|
| 54190.002571/2009-64 | Pregão | 003/2009 | PROFESSIONAL CLEAN SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO LTD |
| 54190.005348/2009-79 | Pregão | 016/2009 | TOPOSAT ENGENHARIA LTDA |
| 54190.005770/2009-24 | Pregão | 017/2009 | Diversos fornecedores |
| 54190.007216/2009-81 | Pregão | 025/2009 | INFIBRA LTDA e AGRO ORGANICA LTDA |
| 54190.000150/2009-07 | Inexigibilidade | 014/2009 | RIBEIRO & CIA S/S LTDA |
| 54190.001557/2009-43 | Inexigibilidade | 018/2009 | E.V.N. AUTOMACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMAT |
| 54190.007318/2009-05 | Inexigibilidade | 020/2009 | LICIDATA CURSOS LTDA. |
| 54190.000143/2009-43 | Dispensa | 007/2009 | PROFESSIONAL CLEAN SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO LTD |
| 54190.000270/2009-04 | Dispensa | 004/2009 | MICROSTART COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTD |
| 54190.000359/2009-62 | Dispensa | 005/2009 | ELAINE CRISTINA GONCALVES TARIFA-ME |
| 54190.000270/2009-04 | Dispensa | 026/2009 | SIXPEL INFORMATICA E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA |
| 54190.005664/2009-41 | Dispensa | 065/2009 | JORGE JOSE REBEQUE LOCACAO - ME |

Fonte: Planilha de notas de empenho geradas no Siafi-Gerencial para o exercício de 2009.

O processo de aquisição nº54190.005531/2009-74, solicitado por meio da S.A. nº246633-01/2010 não foi disponibilizado pela unidade, que apresentou o memo nº51/INCRA/SR(08), de 05/04/2010, solicitando a busca e apreensão nas Divisões da Superintendência do processo acima.

4.5 ITEM 06 - AVAL. DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Abaixo apresentamos o quadro quantitativo de servidores da unidade, referente aos exercícios de 2007, 2008 e 2009:

| Tipologia | 2007 | 2008 | 2009 |
|------------------------|------|------|------|
| Ativo Permanente | 122 | 124 | 113 |
| Aposentado | 109 | 110 | 114 |
| Nomeado Cargo Comissão | 3 | 3 | 2 |
| Cedido | 6 | 5 | 6 |

| | | | |
|--------------------------|----|----|----|
| Exerc. Descent. Carreira | 7 | 5 | 2 |
| Estagiário | 0 | 6 | 11 |
| Beneficiário Pensão | 33 | 35 | 34 |

Fonte: SIAPE - SIAPE, GERENCIAL, GRCADAS, GRCOSITCAR (SERVIDORE P/ SIT. FUNC./CARGO), parâmetro "mês/ano de pagamento" = "dez" dos respectivos anos.

Não foram observadas variações relevantes no quantitativo de pessoal da unidade ao longo do período analisado.

4.6 ITEM 07 - AVAL. CUMPR. PELA UJ RECOM. TCU/CI

O escopo definido para essa auditoria incluiu as recomendações exaradas por esta CGU por meio do relatório nº208039. O INCRA já havia enviado a Carta/INCRA/SR/(08)-GAB-A/N.º4558/2008, manifestando-se sobre o assunto. O relatório inclui 11 recomendações, em sua maior parte sobre convênios e procedimentos licitatórios. Observamos ter ocorrido reincidência de 5 das constatações analisadas, sendo 2 sobre procedimentos licitatórios e 3 sobre convênios. As recomendações sobre licitações envolvem a ausência de pesquisas de preço para contratação e ausência de comprovação de exclusividade em contratações por inexigibilidade. Já os itens sobre convênios envolvem deficiências no acompanhamento da execução e na apresentação de prestação de contas.

O Tribunal de Contas da União proferiu o Acórdão N° 4067/2009 - TCU - 2ª Câmara, julgando regulares as contas dos responsáveis relacionados no item 1.1 do referido acórdão, relativo ao Processo TC-018.871/2008-1 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2007). Já no item 1.5 desse acórdão, o TCU faz determinações ao INCRA/SP, relativas à: realização de licitação (item 1.5.1.1) e celebração de convênios (item 1.5.2.1). Dessas, as recomendações relacionadas aos itens 1.5.1.1.2 e 1.5.1.2.2 foram atendidas, considerando como escopo os processos licitatórios e os convênios que foram analisados nessa Auditoria de Gestão. Já, quanto à determinação 1.5.1.1.3, essa não pôde ser avaliada, uma vez que a Entidade não realizou licitação na modalidade Convite no exercício de 2009. E, por fim, quanto aos itens 1.5.1.1.1 e 1.5.1.2.1 esses não foram atendidos e serão relatados em item específico desse relatório.

4.7 ITEM 08 - AVAL EXEC PROJ/PROG FINANC REC EXT

No Relatório de Gestão, página 131, a unidade informa que o item "Fluxo financeiro de projetos ou programas financiados com recursos externos" não é aplicável à natureza jurídica da UJ.

4.8 ITEM 09 - AVAL GESTÃO PASSIVOS S/ PREV ORÇAM

No Relatório de Gestão, página 122, a unidade informa que não houve no período ocorrência de reconhecimento de passivo por insuficiência de crédito ou recurso. Efetuamos a consulta no SIAFI-Gerencial e a mesma não retornou saldo.

4.9 ITEM 10 - AVAL. CONFOR. INSCR. RESTOS A PAGAR

Por meio da solicitação de auditoria nº246633-01/2010, solicitamos que a unidade, além de disponibilizar os documentos de suporte, também justificasse a inscrição e informasse o inciso do art. 35 do Decreto 9372/86 que fundamentou a inscrição. Entretanto, a unidade limitou-se a disponibilizar documentos.

Segundo o resultado da pesquisa efetuada no SIAFI-Gerencial, de acordo

com o procedimento de auditoria, foram inscritos no total R\$7.351,00 de restos a pagar processados e R\$31.736.948,71 de restos a pagar não processados.

O valor da amostra de restos a pagar processados soma R\$7.320,00 que representa 99% do total. Já o valor da amostra de restos a pagar não processados soma R\$5.398.896,55 que representam 17,01% do total.

A análise dos processos da amostra revelou que ocorreram inconsistências em quatro das inscrições em restos a pagar verificadas, no valor total de R\$539.438,83.

4.10 ITEM 16 - AVAL IRREG NÃO EXPURGO CPMF CONTRAT

Segundo o art. 65 da Lei 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, conforme o caso.

Foram selecionados para amostra sete contratos com vigência na época da extinção da contribuição. Nos contratos analisados, não foram identificadas cláusulas específicas ou itens das planilhas de composição de custos que fizessem referência à CPMF.

Sobre esse assunto, a unidade ainda não se manifestou formalmente.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

São Paulo , 09 de Junho de 2010



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 246633
UNIDADE AUDITADA : INCRA_SP/SP
CÓDIGO : 373066
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 54190000963201022
CIDADE : SAO PAULO

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 57/2008, praticados no período de **01Jan2009 a 31Dez2009**.

.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram procedimentos aplicados em ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, entendo que as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada e carecem de atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57/2008:

8.1.1.1

Restos a pagar inscritos sem a devida justificativa.

4.1.1.1

Ausência de descrição do cálculo dos valores de referência utilizados na licitação e orçamentos preliminares. Orientação inadequada passada pela unidade às empresas participantes do certame.

3.4.2.1

Ausência de comprovação de atendimento a itens do Edital pela empresa vencedora do certame para prestação de serviços de topografia e georreferenciamento.

3.2.2.1

Ausência de descrição do cálculo dos valores de referência utilizados na licitação e orçamentos preliminares.

2.3.2.1

Ausência de verificação de exclusividade para contratação por

inexigibilidade.

4.1.1.3

Ausência de comprovação no processo de negociação com a empresa que substituiu empresa com contrato rescindido.

3.2.2.2

Adjudicação de itens por valores superiores ao valor de referência em pregão eletrônico.

5.1.1.1

Atraso na apresentação da Prestação de Contas Parcial do Convênio no. CRT/SP/16.000/2005 - SIAFI 525136 pela convenente. Morosidade de aprovação da prestação de contas, bem como não efetividade de instauração de TCE por parte da concedente.

3.1.1.1

Tomada de Contas Especial não instaurada em relação ao Convênio 22.000/2007. Reincidência.

2.1.1.1

Tomada de Contas Especial não instaurada em relação ao Convênio 01000/2007. Reincidência.

5.1.1.2

Cumprimento parcial do objeto no Convênio CRT/SP/16.000/2005 - SIAFI 525136 - PROCESSO: 54190.002154/2004-15.

7.1.2.1

Ausência de Relatório de Acompanhamento do Objeto do Convênio Incra/CRT/SP n.º3.000/2008 - SIAFI622561.

7.1.2.2

Ausência de manifestação sobre a prestação de contas, no prazo de 60 dias, em relação ao Convênio Incra/CRT/SP n.º3.000/2008 - SIAFI 622561.

7.1.2.3

Ausência de Relatório de Acompanhamento do Objeto do Convênio Incra/CRT/SP 6.500/2008 - SICONV 701368/2008.

9.1.1.2

Análise intempestiva das Prestações de Contas de transferências concedidas pelo INCRA/SP.

9.1.1.3

Falta de acompanhamento adequado dos prazos de apresentação de Prestação de Contas das transferências concedidas pela Convenente, previstos na IN/STN 01/97.

7.1.2.4

No Convênio INCRA/CRT/SP 6.500/2008 - SICONV 701368/2008, verificou-se a liberação dos recursos financeiros do 1º termo aditivo SICONV nº000115/2009 posterior a vigência do convênio, já que a prorrogação "de ofício" do convênio em tela só ocorreu em 06/04/2010.

3.3.2.1

No Convênio CRT 3.000/2009 - SICONV 705523/2009, verificou-se a ausência de projeto básico cadastrado no SICONV, e nem mesmo anexado ao respectivo processo: 54190.005397/2009-10.

3.3.2.2

No Convênio CRT 3.000/2009 - SICONV 705523/2009 , verificou-se a falta do detalhamento necessário do respectivo Plano de trabalho, conforme previsto no art. 21 da PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF/MCT N° 127, DE 29 DE MAIO DE 2008.

3.2.2.3

Aquisição por dispensa de itens adjudicados em pregão eletrônico a outra empresa.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas n° 246633, proponho que o julgamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 57 da(s) unidade(s) em questão seja encaminhado como a seguir indicado, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM RESSALVAS

| CARGO | CONSTATAÇÕES |
|------------------------------|---|
| SUPERINTENDENTE REGIONAL INC | 8.1.1.1 4.1.1.1 3.4.2.1 3.2.2.1 2.3.2.1 4.1.1.3 3.2.2.2 5.1.1.1 3.1.1.1 2.1.1.1 5.1.1.2 7.1.2.1 7.1.2.2 7.1.2.3 9.1.1.2 9.1.1.3 7.1.2.4 3.3.2.1 3.3.2.2 3.2.2.3 |
| NO PERÍODO DE A | |
| SUPERVISOR DO CONVÊNIO | 7.1.2.1 7.1.2.2 7.1.2.3 7.1.2.4 3.3.2.1 3.3.2.2 |
| NO PERÍODO DE A | |

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 57 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

São Paulo , 09 de Junho de 2010

NIVALDO GERMANO
CHEFE DA CGU-REGIONAL/SP



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N° : 246633
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 54190.000963/2010-22
UNIDADE AUDITADA : INCRA-SÃO PAULO/SP
CÓDIGO : 373066
CIDADE : SÃO PAULO

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício, **cuja certificação foi pela "Regularidade com Ressalvas"**.

2. Dentre as constatações identificadas, destacam-se falhas quanto à celebração e ao controle e acompanhamento de convênios; inscrição injustificada de empenhos do exercício de 2009 em restos a pagar, além de falhas nos procedimentos licitatórios e no acompanhamento de contratos administrativos.

3. As principais causas identificadas sobre as falhas apontadas são a insuficiência da capacidade operacional para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução dos convênios e contratos administrativos, além de falhas nos procedimentos licitatórios e no acompanhamento de contratos.

4. Diante dessas constatações, foram recomendadas ações inerentes ao controle e fiscalização de convênios, de forma a dar cumprimento às normas que regem os atos administrativos afins, além da adoção de providências visando à regularização dos convênios e a correta instrução dos processos licitatórios realizados pela Unidade, de modo a garantir a legalidade e efetividade dos atos e, por fim, o acompanhamento das transferências e a análise das prestações de contas.

5. Os controles internos administrativos da Entidade necessitam ser aperfeiçoados para que haja um melhor gerenciamento

das atividades e das rotinas administrativas de análise e instrução processual. Levando-se em conta as fragilidades dos mecanismos de controle interno administrativos. É de suma importância que os gestores adotem as medidas saneadoras recomendadas, no sentido de minimizar a exposição aos riscos de falhas que comprometam a legalidade dos atos e a efetividade da ação.

6. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 02 de julho de 2010

Lucimar Cevallos Mijan

Diretora de Auditoria da Área de Produção e Tecnologia